Prefeitura Municipal de Claraval
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 - CENTRO
CEP 37997-000 - CLARAVAL - MG
FONE (34) 3353-5200 - FAX: (34) 3353-5333
E-mail: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 1002, DE 06 DE ABRIL DE 2004

"Altera redação do artigo 1º da Lei nº 999, de 16/03/2004 e dá outras providencias".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) – Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº **999**, de 16 de março de 2004:

"Artigo 1º) – Fica criado e adicionado ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, um (01) cargo de provimento em COMISSÃO de ***ASSESSOR TÉCNICO AGRÍCOLA,*** o qual deverá ser ocupado por profissional comprovadamente habilitado na área".

Artigo 2º) – Permanecerão inalterados todos os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Artigo 3º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 06 de abril de 2004.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

Dno/2004*pmc.